

REGULAMENTO BOLSA DE PESQUISA EM FINANÇAS PÚBLICAS - PFP

1. APRESENTAÇÃO

Modalidade de bolsa destinada a pesquisadores que atuarão em equipes de execução de projetos de pesquisa aplicada, voltadas para finanças públicas, estrutura produtiva, análise econômica e políticas públicas do estado do Rio Grande do Sul.

As bolsas PFP são classificadas em quatro níveis, de acordo com o tempo de dedicação ao projeto e a titulação dos pesquisadores, conforme a tabela de valores de diárias e bolsas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

2. NATUREZA E OBJETIVOS

Auxiliar na implementação de projetos de pesquisa na área de Finanças, Estrutura Produtiva, Análise Econômica e Políticas Públicas no Rio Grande do Sul para produzir conhecimento acadêmico e técnico e disseminar e incentivar conhecimento dos temas relacionados aos objetivos da Secretaria da Fazenda no meio acadêmico e na sociedade.

3. CATEGORIAS DE BOLSAS

A concessão da bolsa PFP estará vinculada ao atendimento das disposições estabelecidas em edital específico e aos termos deste Regulamento.

Serão considerados requisitos mínimos de enquadramento, por categoria:

PFP 1 - Pesquisador com título de doutor;

PFP 2 - Pesquisador cursando o doutorado;

PFP 3 - Pesquisador com título de mestre ou cursando o mestrado;

PFP 4 - Pesquisador com nível superior ou cursando a graduação.

Pesquisadores com vínculo empregatício/funcional receberão 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa, na categoria em que estiverem enquadrados.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer agência pública de fomento;
- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa;
- Membros da administração pública direta ou indireta, exceto pesquisadores vinculados a Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, não serão elegíveis para estas modalidades de bolsa.

5. DURAÇÃO E PRAZOS

Salvo disposição contrária, expressa nos editais em que haja a previsão de bolsas da modalidade PFP, a bolsa terá duração mínima de 01 (um) e máxima de 12 (doze) meses.

Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos à bolsa deverão atender ao cronograma dos respectivos editais.

6. SUBSTITUIÇÕES

Poderá haver substituição do bolsista, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa, nos seguintes casos:

- a) Acúmulo de bolsa em desacordo com as normas do Edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo Coordenador;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa;
- d) Por solicitação do bolsista.

Em caso de substituição, deverão ser observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

No caso de substituição, a bolsa será concedida ao bolsista substituto pelo prazo remanescente ao definido no Termo de Outorga originalmente firmado;

As substituições de bolsistas deverão ser comunicadas à FAPERGS através do e-mail dab@fapergs.rs.gov.br. Somente poderão ser implementados pedidos de substituição quando a documentação completa e o novo Termo de Outorga assinado forem encaminhados para a FAPERGS;

Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados não poderão retornar a bolsa.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA

Respeitando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, a bolsa pode ser cancelada em quaisquer dos seguintes casos:

- a) A impossibilidade de substituição do bolsista;
- b) A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;
- c) O desrespeito às normas da FAPERGS, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado pelo coordenador, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do evento.

8. DOS PAGAMENTOS DA BOLSA PFP

- A bolsa será paga, mensalmente, pela FAPERGS diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, até o 5º dia útil do mês subsequente ao

de competência, após atestado do efetivo cumprimento das atividades previstas pelo Coordenador do Projeto;

- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É vedado o pagamento fracionado das bolsas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A FAPERGS, além das obrigações previstas no Edital, se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;
- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo bolsista;
- As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa científica;
- É vedado o início das atividades do bolsista, antes ou após, o período de vigência do Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio; do
- O não atendimento, de forma parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o bolsista às sanções previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;
- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste regulamento, prevalecerão as do edital;
- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2022.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente